



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL POCINHOS

Lei nº 873/2005.

Autoriza abertura de crédito especial para o fim
que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial
no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a ocorrer com as despesas dos
festejos juninos, na sede urbana e território deste município.

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o Art. anterior, fica
igualmente autorizado à anulação parcial ou total de dotações orçamentaria, bem como
demais fontes constantes da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pocinhos, 30 de maio de 2005.

ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO
PREFEITO

Registrado às fls. 05 do livro de
Registro de leis nº 08
Em 30 de maio de 2005
Aperto